



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 068/2008

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com Suplementos Alimentares para a Sra. Ema Falcheto.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas para aquisição de suplementos alimentares para a Sra. Ema Falcheto, pessoa pobre no sentido legal.

Artigo 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 1.418,40 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos) para o pagamento dos suplementos alimentar, que será utilizado pela senhora.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 090010.0824400472.062 – Concessão de Benefício a Família de Baixa Renda 3.3.3.90.32000 - Material de Distribuição Gratuita.

Artigo 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 28 de agosto de 2008.

  
Osmar Passamani  
Prefeito Municipal